



REQUERIMENTO DE LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR - LIP

ÓRGÃO DE EXERCÍCIO

<input type="checkbox"/> MDHC	<input type="checkbox"/> MDIC	<input type="checkbox"/> MEMP	<input type="checkbox"/> MESP	<input type="checkbox"/> MF	<input type="checkbox"/> MGI	<input type="checkbox"/> MIR
<input type="checkbox"/> MMULHERES	<input type="checkbox"/> MPI	<input type="checkbox"/> MPO	<input type="checkbox"/> MPOR	<input type="checkbox"/> MPS	<input type="checkbox"/> MTUR	

1. IDENTIFICAÇÃO DO(A) SERVIDOR(A)

Nome / Nome Social:	
CPF:	
Matrícula SIAPE:	
E-mail Institucional:	
E-mail Pessoal:	
Telefone:	<input type="checkbox"/>
Telefone Pessoal:	<input type="checkbox"/>

2. USUFRUTO DE PERÍODOS ANTERIORES DE LIP

1. De ___/___/___ a ___/___/___
2. De ___/___/___ a ___/___/___
3. De ___/___/___ a ___/___/___
4. De ___/___/___ a ___/___/___
5. De ___/___/___ a ___/___/___
6. De ___/___/___ a ___/___/___

3. AFERIÇÃO DE CONFLITO DE INTERESSE - LEI 12.813/2013¹

Durante o usufruto da LIP, pretende exercer atividades privadas? ²	<input type="checkbox"/> Sim
	<input type="checkbox"/> Não
Caso afirmativo, responder abaixo:	
Descrição das atividades desempenhadas no setor público nos últimos 12 meses:	

Descrição da atividade privada que irá exercer ou do recebimento de propostas de trabalho que pretende aceitar, contrato ou negócio no setor privado:

¹A consulta sobre a existência de conflito de interesses ou o pedido de autorização para o exercício de atividade privada poderão ser formulados mediante petição eletrônica no Sistema Eletrônico de Prevenção de Conflitos de Interesses (SeCI) disponibilizado pela Controladoria-Geral da União – CGU.

²Para o exercício de atividades privadas o servidor deverá observar as disposições da Lei 12.813/2013 sobre conflito de interesses.

4. CONTRIBUIÇÃO PARA O PLANO DE SEGURIDADE SOCIAL³

() Opto por **não recolher** para o Regime de Previdência do Servidor Público, ciente de que não farei jus aos benefícios do referido regime.

() Opto por **recolher** para o Regime de Previdência do Servidor Público, ciente de que farei jus aos benefícios do referido regime.

³É assegurada ao servidor licenciado a manutenção da vinculação ao regime do Plano de Seguridade Social do Servidor Público, mediante o recolhimento mensal da respectiva contribuição, no mesmo percentual devido pelos servidores em atividade, incidente sobre a remuneração total do cargo a que faz jus no exercício de suas atribuições, computando-se, para esse efeito, inclusive, as vantagens pessoais. O recolhimento deve ser efetuado até o segundo dia útil após a data do pagamento das remunerações dos servidores públicos.

5. REQUERIMENTO

Solicito, com base no art. 91 da Lei nº 8.112/1990, licença para tratar de interesses particulares pelo período de _____ (até 3 anos), a partir de ____/____/____.

Documento assinado eletronicamente

NOME DO(A) SERVIDOR(A)

Documento assinado eletronicamente

NOME DA CHEFIA IMEDIATA

Definição

Licença para Tratar de Interesse Particular - LIP é concedida no interesse da Administração, sem remuneração, aos servidores ocupantes de cargo efetivo e que não estejam cumprindo estágio probatório.

Orientações Gerais

1. **O nível de acesso deste documento deve ser classificado como “restrito” por conter informação pessoal (art. 31 da Lei nº 12.527/2011).**
2. A LIP é limitada a no máximo 3 (três) anos consecutivos, cabendo prorrogação.
3. Não se admite a concessão de LIP com data retroativa, portanto, o servidor que requerer a licença deverá, obrigatoriamente, aguardar em exercício até a publicação do respectivo ato autorizativo, independentemente da data solicitada para a licença.
4. Poderá haver a interrupção da licença por pedido do próprio servidor ou de ofício se houver interesse do serviço.
5. Ao término de cada período autorizado para tratar de interesses particulares, a Administração poderá conceder nova licença da espécie, por até mais três anos, sem necessidade de retorno do servidor ao serviço, mediante novo requerimento com no mínimo 2 (dois) meses de antecedência.

Fundamentação Legal

1. Lei nº 8.112/1990, art. 91;
2. Instrução Normativa SGP/SEDGG/ME nº 34, de 24 de março de 2021, e
3. Decreto nº 11.837, de 21 de dezembro de 2023.

Considerações Finais:

1. Este modelo de formulário foi aprovado pela Diretoria de Gestão de Pessoas - DGP do Ministério da Gestão e da Inovação em Serviços Públicos (MGI), em **21 de maio de 2024**.
 2. A gestão dos formulários disponíveis no Sistema Eletrônico de Informações - SEI! e no Catálogo de Serviços, em matéria de Gestão de Pessoas, para os órgãos do Centro de Serviços Compartilhados - ColaboraGov (Decreto nº 11.837, de 21/12/23) é de responsabilidade da Coordenação-Geral de Projetos e Modernização de Pessoal - CGPMP/DGP. Caso queira solicitar revisão desse tipo de documento, procure a compe.cgmpmp@gestao.gov.br.
-